



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



MENSAGEM Nº 036 DE 04 DE novembro DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para atender urgente necessidade de complementação cadastral do comércio local, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, visando autorização desse Poder Legislativo para efetuarmos a contratação temporária, de 10 (dez) universitários para a elaboração do Cadastramento do comércio e prestadores de serviços desta cidade.

A medida se faz necessária, tendo em vista que o exercício financeiro já está se findando, surgindo, daí, a necessidade de deixarmos organizado esse setor, a fim de que a nova administração possa saber do poder que dispõe o Município nesses dois seguimentos econômicos com vistas ao seu plano de trabalho para o ano de 1.997.

Por conseqüência, solicitamos a apreciação do referido Projeto, em regime de URGÊNCIA, nos termos da Legislação em vigor, uma vez que urgente é a nossa necessidade de completarmos esse cadastramento.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 04 de novembro de 1.996.

*WILMAR*  
**WILMAR PERES DE FARIAS**

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N° 036 DE 04 DE novembro DE 1.996.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender inadiáveis serviços no setor de tributação do Município, considerado prioritário pela Administração Municipal, fica o Prefeito autorizado a efetuar contratação por prazo determinado e regime temporário previsto na L.O.M. de 10 (dez) universitários, pelo prazo de até 31 de dezembro de 1.996, para a elaboração do cadastramento das empresas comerciais e prestadoras de serviços desta cidade.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado, perceberá remuneração por produtividade, na base de R\$ 2,00 (dois reais) por cadastro devidamente aprovado pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.03.07.021.2.016-0055 - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de novembro de 1.996.

  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Em Sessão de 07/11/96  
Unanidade  
Lior

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/96  
AUTOR: Paulo Secretário Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/1.996.

Ver. Dr. **LORRIVAL MOREIRA DA MATA**  
Presidente

Ver. **LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO**  
Relator

Ver. **ALACIR VIEIRA CÂNDIDO**  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 07/11/96  
*[Handwritten signature]*

4

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

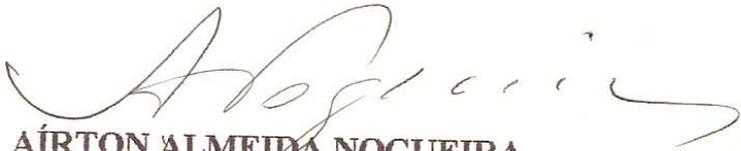
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

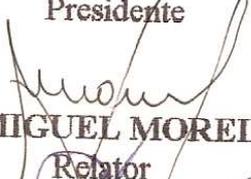
PROJETO DE LEI Nº 030/96

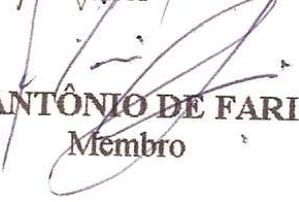
AUTOR Poder Executivo Municipal

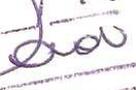
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Ver. AÍRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

Apovado por Unanidade  
Em Sessão de 07/11/96  


**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 036/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândia			
ANTONIO DE FARIAS			
ATRON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
CELEO MARTINS SPOHR			
JOANA D'ARCO ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Loutrival Moreira da Mata			
MIGUEL MORAIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
VALTON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO PEREIRINGTON FERREIRA			

OBS.:

*Leitura*

Apurado por Unanimidade

Em Sessão de *07/11/96*

*[Signature]*